
Promoção por merecimento

20 de fevereiro de 2013

Promoção por Merecimento

- **Legislação**
 - Constituição Federal, Art. 93, inciso II
 - Resolução nº 106 do CNJ, de 06 de abril de 2010
- **Metodologia**
 - Modelos
 - Critérios

Legislação – C.F. Art. 93

Art. 93 - Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e prestação no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Estrutura de trabalho

- ✓ compartilhamento das atividades
- ✓ acervo e fluxo processual existente
- ✓ cumulação de atividades
- ✓ competência e tipo do juízo
- ✓ estrutura de funcionamento da vara (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas, recursos materiais)

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Volume de produção

- ✓ número de audiências realizadas
- ✓ número de conciliações realizadas
- ✓ número de decisões interlocutórias proferidas
- ✓ número de sentenças proferidas
- ✓ número de acórdãos e decisões proferidas
- ✓ tempo médio do processo na Vara.

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Parágrafo único

(...) deverá ser considerada a média do número de sentenças e audiências em comparação com a produtividade média de juízes de unidades similares, utilizando-se, para tanto, dos institutos da mediana e do desvio padrão oriundos da ciência da estatística, privilegiando-se, em todos os casos, os magistrados cujo índice de conciliação seja proporcionalmente superior ao índice de sentenças proferidas dentro da mesma média.

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Dedicação

- ✓ assiduidade
- ✓ pontualidade
- ✓ gerência administrativa
- ✓ atuação em unidade jurisdicional definida previamente pelo Tribunal
- ✓ participação efetiva em iniciativas institucionais
- ✓ residência e permanência na comarca
- ✓ inspeção em serventias e estabelecimentos sob sua jurisdição
- ✓ medidas efetivas de incentivo à conciliação
- ✓ inovações procedimentais e tecnológicas
- ✓ publicações, projetos, estudos e procedimentos
- ✓ alinhamento com as metas do Poder Judiciário, sob a coordenação do CNJ

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Celeridade

- ✓ observância dos prazos processuais
- ✓ tempo médio para a prática de atos
- ✓ tempo médio de distribuição até a sentença
- ✓ tempo médio da sentença até o arquivamento definitivo
- ✓ número de sentenças líquidas prolatadas

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Qualidade

- ✓ redação
- ✓ clareza
- ✓ objetividade
- ✓ pertinência de doutrina e jurisprudência
- ✓ respeito às súmulas do STF e TSS

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação ao CEMN
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

Código de Ética da Magistratura Nacional

- ✓ independência
- ✓ imparcialidade
- ✓ transparência
- ✓ integridade pessoal e profissional
- ✓ diligência e dedicação
- ✓ cortesia
- ✓ prudência
- ✓ sigilo profissional
- ✓ conhecimento e capacitação
- ✓ dignidade
- ✓ honra
- ✓ decoro
- ✓ negativamente eventual processo administrativo disciplinar

Legislação – Resolução 106 CNJ

II – Produtividade
Art. 6º - 30 pts

III - Presteza
Art. 7º - 25 pts

I – Desempenho
Art. 5º - 20 pts

V – Adequação de conduta
Art. 9º - 15 pts

IV – Aperfeiçoamento técnico
Art. 8º - 10 pts

- ✓ frequência e o aproveitamento em cursos oficiais
- ✓ diplomas
- ✓ títulos
- ✓ certificados de conclusão de cursos jurídicos
- ✓ ministração de aulas em palestras e cursos

Metodologia

- Modelos objetivos e replicáveis
- Os modelos atribuem pesos automaticamente
- Consideram as influências cruzadas dos critérios
- Os modelos propostos utilizam-se da expertise dos componentes de comissão de desembargadores e das informações disponibilizadas em bases de dados

Comentários finais

- Art. 14 da Resolução 106 do CNJ
 - Todos os debates e fundamentos da votação serão registrados e disponibilizados preferencialmente no sistema eletrônico.
- O votante confirma eletronicamente a pontuação sugerida pelo modelo
- Padronização dos critérios das promoções por merecimento no Judiciário